



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 023/2007**

30/05/2007

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido, em parcela única, o reajuste salarial de 5% (Cinco por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, contemplando os Servidores ativos, inativos e pensionistas consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Excentuam-se ao reajuste os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração bem como os Cargos de Agentes Políticos e Eletivos.

**Art. 2º** - O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada e ainda de aumento real, assim discriminado:

- I - 3,12% (três vírgula doze por cento), a título de reposição salarial;
- II - 1,88% (um, vírgula oitenta e oito por cento), a título de aumento real.

**Art. 3º** - O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de maio de 2007.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 30 de maio de 2007.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal